



## CONTRATO

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para os fins que se especificam.

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, com sede a Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, legalmente representada neste ato jurídico pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Humberto Fornari Moromizato**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.134.848-1 SSP/SP e cadastrado no CPF/MF como contribuinte nº 061.623.278-09, residente e domiciliado à Rua Cunhambebe nº 452 – Centro – Ubatuba-SP e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, doravante denominado simplesmente IBAM, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelecem seus Estatutos, reconhecido de utilidade pública pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 2.149, de 04 de agosto de 1993), de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional de Serviço Social (Certificado de 8 de maio de 1974), com inscrição também no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob nº 33645482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, nº. 72 com entrada pela Rua Buenos Aires, nº. 19, Centro, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Paulo Timm, identidade nº 2028439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, CPF nº 457.512.429-04, resolvem firmar o presente Contrato com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme Processo n-SA/808/2016, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a elaboração, aplicação, resolução de provas e assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM, para a realização de Concurso Público para o provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de responsabilidade do IBAM, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnicas e metodológicas descritas na proposta **O&G 028/2015** enviada à CONTRATANTE, datada de 03 de novembro de 2015, que passa a integrar o presente Contrato.

§ 1º. Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTRATANTE e não poderão ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa do IBAM.

§ 2º. O IBAM poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I - São obrigações do IBAM:

- a) Planejamento e levantamento técnico em conjunto com a Prefeitura, para a execução do Certame, prevendo todas as etapas e criação do cronograma de trabalho;
- b) elaboração de minutas de editais (de todas as fases do Certame) e textos para convocação dos candidatos, que serão submetidos à aprovação da Prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

- c) divulgação do Certame no site do IBAM e demais mídias especializadas;
- d) Recebimento das inscrições pela internet;
- e) de cadastro de candidatos através das informações prestadas pelos mesmos no momento da inscrição;
- f) disponibilização de atendimento telefônico e por e-mail ao candidato;
- g) distribuição dos candidatos inscritos por prédios e salas;
- h) entrega à Prefeitura da lista das inscrições por ordem alfabética e cargo, com dados cadastrais e de convocação para realização das provas com seus locais e salas, atendendo cronograma previamente estabelecido;
- i) envio de e-mails de convocação informando local, horário e data de aplicação das provas (todas as informações pertinentes à aplicação da prova), aos candidatos que informaram e-mail no momento da sua inscrição;
- j) elaboração das provas através de bancas especializadas;
- k) revisão pedagógica dos itens elaborados pelas bancas;
- l) reprodução, montagem, empacotamento e lacração das provas por cargo/função, local, sala – procedimentos realizados internamente e revestidos de extrema segurança e sigilo;
- m) transporte e guarda do material necessário para a aplicação das provas;
- n) supervisão quando da aplicação das provas;
- o) seleção e pagamento do pessoal para fiscalizar a aplicação das provas dentro dos padrões remuneratórios do IBAM;
- p) treinamento do pessoal que irá fiscalizar a aplicação das provas nos respectivos locais;
- q) recebimento, análise e julgamento dos títulos;
- r) correção ótica das folhas de respostas;
- s) respostas à Comissão dos eventuais recursos na esfera administrativa que serão recebidos em local determinado;
- t) relatórios dos resultados finais para o Cliente, na forma impressa e digital;
- u) sigilo em todo o processo.
- v) Custos e despesa com todo o pessoal e material que serão utilizados para elaboração do edital e todas as etapas do concurso;

### II - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) envio de documentos, leis e demais regras que versem sobre Concursos Públicos e que deverão ser contemplados em Edital;
- b) publicações oficiais, inclusive do edital na íntegra e divulgação do Concurso Público através da mídia impressa local e regional, se necessário; esta cláusula é de responsabilidade da contratante, não podendo ser retirada.
- c) oferecimento de locais adequados com infraestrutura, limpeza e segurança necessária para aplicação de todas as provas;
- d) recebimento dos requerimentos de isenção de pagamento de inscrição, bem como análise e julgamento dos mesmos, caso haja lei municipal que estabeleça e regulamente as isenções;
- e) atestar ao final dos trabalhos, por escrito, o cumprimento do contrato pelo IBAM, quanto à qualidade dos serviços e às obrigações assumidas.
- f) Caberá as Secretaria de Educação e Saúde a fiscalização e gestão do contrato até a finalização do concurso, com deliberação por parte da Comissão de Concurso do Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Os serviços técnicos relativos ao projeto a que se refere este Contrato serão executados conforme cronograma abaixo entre a CONTRATANTE e o IBAM e terão início a partir da assinatura do presente termo.

### CRONOGRAMA

(Após aprovação do Edital de Abertura do Concurso, por parte da Comissão de Concurso da Prefeitura.)

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| Publicação edital   | 07/10                            |
| Inscrições gerais   | De 10/10 a 10/11 (boletos 11/11) |
| Pedidos de isenção  | De 10 a 12/10                    |
| Resultados dos pedidos de isenção                           | 21/10                            |
| Recursos contra resultado dos pedidos de isenção            | 24 e 25/10                       |
| Decisão dos recursos interpostos contra pedidos de isenção  | 04/11                            |
| Convocação Provas Objetivas                                 | 18/11                            |
| Provas Objetivas e Entrega de Títulos                       | 27/11                            |
| Gabaritos/Recursos  | 29/11 (30/11 e 01/12)            |
| Decisão de Recursos contra os Gabaritos                     | 09/12                            |
| Notas Provas Objetivas/Resultados dos Títulos/Recursos      | 09/12 (12 e 13/12)               |
| Resultado dos recursos notas das provas objetivas e títulos | 16/12                            |
| Classificação/Recursos                                      | 16/12 (19 e 20/12)               |
| Publicação de resultado recursos classificação final        | 22/12                            |
| Homologação   | 22/12                            |

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Para os serviços aqui apresentados serão pagos os valores discriminados, por inscrição recebida, estas fixadas por grau de escolaridade das funções que irão ao Certame:

| Grau de Escolaridade | R\$ por inscrito |
|----------------------|------------------|
| Alfabetizado         | R\$ 35,00        |
| Fundamental          | R\$ 47,00        |
| Médio                | R\$ 65,00        |
| Superior – PEB I     | R\$ 71,00        |
| Superior – PEB II    | R\$ 78,00        |
| Superior             | R\$ 90,00        |



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

- Os cargos que pelo planejamento e levantamento técnico do certame, for estabelecido a execução de 2ª fase de avaliação (aptidão física, prática ou produção textual) deverão sofrer um acréscimo de R\$ 10,00 no valor da inscrição.
- Os valores acima descritos permanecerão inalterados durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.
- A cada seleção/Certame, a Prefeitura encaminhará uma ordem de serviço com os cargos, escolaridade, atribuições e tipos de prova. Haverá uma previsão mínima de 1.100 (hum mil e cem) candidatos inscritos por seleção.
- Caso a previsão mínima não seja atingida, a Prefeitura deverá complementar a arrecadação de forma a atingir o número mínimo estabelecido, pelo valor médio das inscrições pagas, calculado através da divisão do valor arrecadado pelo número de inscrições pagas. Se houver esta complementação, a mesma deverá ser paga ao IBAM, em até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.
- Em caso de eventual complementação de valor por insuficiência de inscrições, a despesa correrá por conta das dotações da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde das dotações abaixo:
- Os valores arrecadados com as inscrições realizadas permanecerão em conta do IBAM, que será indicada no Edital.
- Caso haja isenção de inscrição por efeito de dispositivo legal municipal, a Prefeitura será responsável pelo pagamento das mesmas de acordo com o valor da inscrição correspondente.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 1% (um por cento) do valor arrecadado com as inscrições, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 05 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução total ou parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor arrecadado com as inscrições;
- c) pela inexecução total: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor arrecadado com as inscrições;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste Contrato: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor arrecadado com as inscrições.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo a publicação efetivar-se no prazo de 20 (vinte) dias contados do encaminhamento para esse fim.

### CLÁUSULA OITAVA - INTERRUPTÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos arts. 57, 58 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

## CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação podendo ser renovado por iguais períodos, sendo que poderá haver reajustes aprovados pela Contratante em caso de prorrogação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba (SP) para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Ubatuba, 30 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**  
**Maurício Humberto Fornari Moromizato**

\_\_\_\_\_  
**Paulo Timm**

**Superintendente Geral**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
(Nome, identidade, CPF)

\_\_\_\_\_  
(Nome, identidade, CPF)